

Alerta tributário: ITCMD sobre doações e heranças recebidas do exterior em julgamento do STF

24.02.2021 2 minutos de leitura

Autores

Debora Bacellar de Almeida

Hermano A. C. Notaroberto
Barbosa

José Otavio Haddad Faloppa

Lígia Regini

Luis Henrique Costa

Maurício Pereira Faro

Thais de Barros Meira

Vivian Casanova

Em julgamento em curso no plenário virtual, com encerramento marcado para sexta-feira (26 de fevereiro de 2021), o STF está analisando a constitucionalidade da cobrança do **imposto sobre doações e heranças (“ITCMD”)** em relação a bens no exterior. Mais especificamente, é discutida a possibilidade de Estados e Distrito Federal cobrarem o ITCMD, antes da edição de uma ainda pendente Lei Complementar Federal sobre o tema, nos casos em que (i) o doador tiver domicílio ou residência no exterior; e (ii) o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado, no exterior.

Até a edição desse Informativo, quatro ministros já proferiram votos favoráveis aos contribuintes, para afastar a possibilidade de cobrança do imposto antes do advento de uma Lei Complementar Federal (ainda não editada), e apenas um voto foi proferido em favor dessa cobrança.

Áreas relacionadas

Tributário

Acontece que os ministros que proferiram votos favoráveis aos contribuintes instituíram uma **limitação** aos efeitos da decisão, estabelecendo a sua aplicabilidade apenas para os fatos geradores posteriores à publicação do acórdão, ressalvadas ações judiciais em curso nesse momento. Caso essa posição se confirme, é aconselhável que aqueles que receberam herança ou doação de bens do exterior analisem as respectivas situações, para verificar a **conveniência** de propositura de demanda judicial com vistas a assegurar a aplicação do entendimento da corte ao caso específico. Considerando a possibilidade de publicação do acórdão a qualquer momento, a partir da finalização do julgamento (esperada para o dia 26 de fevereiro de 2021), trata-se de um tema a ser considerado com a devida agilidade.

Assuntos

Tributário STF

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Debora Bacellar de Almeida



Hermano A. C. Notaroberto Barbosa



José Otavio Haddad Faloppa



Lígia Regini



Luis Henrique Costa



Maurício Pereira Faro



Thais de Barros Meira



Vivian Casanova